



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 02/02/2021 Quilena

PROJETO DE LEI Nº / 2021.

Dispõe sobre a municipalização da estrada conhecida como Estrada do Ferraz, ou Estrada que liga ao Bairro da Ferragem, no bairro Ribeirão Grande.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



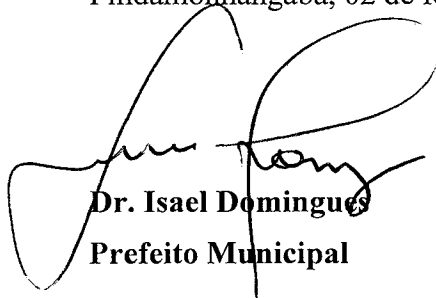
Protocolo Geral nº 1020/2021
Data: 12/02/2021 Horário: 16:43
LEG - PLO 92/2021

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica municipalizada a estrada conhecida como Estrada do Ferraz, ou estrada que liga ao Bairro da Ferragem, no Bairro Ribeirão Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de fevereiro de 2021.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Memorando 16- 38.560/2020

De: Germano A. - SEH - DRF

Para: SNJ - DAJ - Departamento de Apoio Jurídico-Legislativo e Institucional - A/C Ana P.

Data: 11/02/2021 às 17:25:38

Setores envolvidos:

GAB - CHEF, SNJ, PGM - PRM, SNJ - DAJ, SEH - DRF, SDU

Indicação de Projeto de Lei 16 /2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente a Estrada Municipal dos Ferraz, Bairro do Ribeirão Grande, interligando a Estrada Municipal Antonio Viotti Nogueira de Sá com a Estrada Municipal Manoel Ignácio de Miranda.

- **Memorial descrito do traçado da estrada** : A Estrada conhecida como Estrada Municipal do Ferraz, ou Estrada Municipal que liga ao Bairro da Ferragem, dista 700,00 m (setecentos metros) do entroncamento da Estrada Municipal Jesus Antonio de Miranda com a Estrada Municipal Antonio Viotti Nogueira de Sá, deste ponto com coordenadas UTM 452.486,9568 – E, 7.479.788,2652 - N, segue-se por uma extensão de 1400,00 m (hum mil e quatrocentos metros) até encontrar a Estrada Municipal Manoel Ignácio de Miranda, onde termina nas coordenadas UTM – 453.118,4335 – E, 7.478.768,6138 – N, confrontando-se nesse trecho em sua lateral esquerda no sentido Estrada Municipal Antonio Viotti Nogueira de Sá a Estrada Municipal Manoel Ignácio de Miranda com as seguintes propriedades : com gleba de terras, destacada de área maior, objeto da transcrição nº 4749 do Livro 3 – H do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca propriedade de Jose Carlos Vitalina e s/m Aurora Negrini Vitalina, com gleba de terras, destacada da matrícula nº 25398 do CRIA local, propriedade de André Ricardo Azevedo Souza e s/m Mércia Dias Azevedo Souza, , com gleba de terras, destacada da matrícula nº 25398 do CRIA local, propriedade de Vitor Laureano Mendes e s/m Docalina Magalhães Mendes, com gleba de terra nº 079 (Base – Levantamento do Itesp) tendo como ocupante Mauro Vieira de Paula e s/m Neusa Maria Gonçalves de Paula, com gleba de terra nº 080 (Base – Levantamento do Itesp) tendo como ocupante Rita Cristiane Rodrigues e Sebastião Amadeu Braz, com gleba de terra nº 081 (Base – Levantamento do Itesp) tendo como ocupante João Antonio Floriano e s/m Nélia Tereza Floriano, com gleba de terras, destacada de área maior, conforme o registro da matrícula nº 17534 do CRIA local, propriedade de Dirce Nogueira de Sá, com gleba de terras inserida dentro de área maior, objeto da matrícula nº 26109 do CRIA local propriedade de Pedro Vital Rodrigues Sobrinho e s/m Ernestina Maximiana dos Santos Rodrigues, com gleba de terras destacada de área maior, objeto da matrícula nº 17715 do CRIA local, tendo como ocupante Jose Eduardo Melo de Barros e s/m Gilda de Souza Santos Barros, com gleba de terras destacada de área maior, objeto da matrícula nº 17715 do CRIA local, tendo como ocupante Jose Mauricio Cardoso Rego e s/m Luciene Lopes da Costa Rego e com gleba de terras destacada de área maior, objeto da

matricula nº 17715, tendo como proprietários Getúlio Torres de Andrade e s/m Maria Luiza de Carvalho Andrade, com uma Estrada sem denominação e com propriedade de Edmundo Nogueira de Sá , matrícula nº 18691. Pela sua lateral direita, no sentido Estrada Municipal Antonio Viotti Nogueira de Sá até a Estrada Municipal Manoel Ignácio de Miranda faz confrontação com o seguintes proprietários : com a gleba 03, denominada " Sitio Santa Edwiges" situada no Bairro do Ribeirão Grande, objeto da transcrição nº 1820 do Livro 3 – K, propriedade de Dulce Nogueira

dos Santos e s/m Jose Nelson dos Santos, com propriedade de Herdeiros de Francisco Miranda, com a Gleba nº 99 (Base – levantamento do ITESP) , remanescente do Sitio denominado “ Sitio Nossa Senhora Aparecida”, propriedade de Eduardo Jose Salvador Rodrigues, matricula nº 33019 do CRIA local, , com a Gleba nº 104 (Base – levantamento do ITESP) , denominada “ Meu Cantinho – A” , propriedade de Adelson Cavalcante de Souza Filho, matricula nº 18690 do CRIA local.

Pindamonhangab 14 de setembro de 2020

Germano Miguel de Assis

Diretor do Depto de Regularização Fundiária

engenheiro civil

CREA nº 0600 77500 8



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 006/2021

Dispõe sobre a municipalização da estrada conhecida como Estrada do Ferraz, ou Estrada que liga ao Bairro da Ferragem, no bairro Ribeirão Grande.

Exmo. Sr.

Ver. José Carlos Gomes - Cal

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a municipalização da estrada conhecida como Estrada do Ferraz, ou Estrada que liga ao Bairro da Ferragem, no bairro Ribeirão Grande.

A referida via interliga a Estrada Municipal Antonio Viotti Nogueira de Sá, com a Estrada Municipal Manoel Ignácio de Miranda. Certo é que essa via serve de alternativa aos moradores da região, sobretudo àqueles que se dirigem ao final da Estrada Antonio Viotti Nogueira de Sá.

Por outro lado, cabe destacar que a via em questão já é pública pelo instituto da afetação, vale dizer, o bem imóvel incorporou-se ao uso e gozo da comunidade local e a população que eventualmente transita pelo local. Segundo relatos obtidos com moradores antigos da região, essa estrada é conhecida como antiga Estrada do Bairro do Ribeirão Grande. Era utilizada há décadas, aproximadamente 80 anos, pelos fazendeiros da região para escoar sua produção leiteira.

Assim sendo, verifica-se que a municipalização da referida via, leia-se, já incorporada ao sistema viário público, bem como a condição de ser bem de uso comum do povo por afetação, é notoriamente possível, assim como se faz útil aos moradores daquela região.

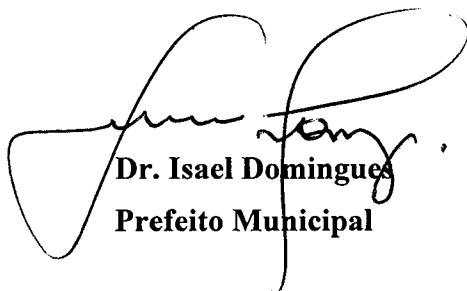


MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Seguem anexos o memorial descritivo e o mapa da referida estrada.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 02 de fevereiro de 2021.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal